



CERTIFICO que na data 15/09/16  
foi publicado no Placar Oficial (/Site)  
deste Município o (a) Contrato 302/16  
de nº \_\_\_\_\_ do dia 16/09/16  
*[Assinatura]*  
Secretário de Administração

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 302 /2016.

Contrato de fornecimento que entre si fazem O  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e **CROMA  
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, na  
forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/nº, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturiano, brasileira, casada, portadora da portadora da C.I.-RG nº 6093092-SSP/GO e CPF nº 227.270.128-02, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO e pelo Prefeito Sr. Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3.001.341-SSP/GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

**CONTRATADA:** CROMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.814.639/0001-06 estabelecida na AV CÉSAR LATTES nº 131, QD 52, LT 36, SALA 12 Bairro SETOR NOVO HORIZONTE GOIANIA/GO, tel.:(62) 3258-5978, 3289-3820, email: contato@grupogmx.com.br, representado por seu procurador, Kamilla Duarte Brom. Brasileira, solteira, analista de licitação, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 11843276 SSP/MT portador do CPF/MF nº 931.098.221-72 residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia/GO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/16, processo nº 3634/16, e do Despacho Homologatório expedido em 13 de setembro de 2016, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para atender a Secretaria de Saúde de Piracanjuba e suas Unidades, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Bebedor de água - altura mínima de 36 cm, largura mínima de 25 cm, profundidade mínima de 41 cm, peso líquido mínimo de 11 kg. Armazenamento de água gelada de 1,5 litros. Vida útil mínima do elemento filtrante 4000 litros. Capacidade de refrigeração mínima para 1,5 litro/hora. Tensão 220v-60Hz. Garantia de um ano.	LIBELL	18	UND	R\$ 705,67	R\$ 12.702,06
12	Escada 2 degraus em inox com piso antiderrapante e friso de alumínio em toda a volta. Estrutura em tubo Ø 3/4-x1, 20 mm, 15 mm e pés com ponteiros-. Dimensões- 0,40x0,40x0,40 m. - Altura do 1º piso- 0,18 m / 2º piso- 0,38 m. Escada estrutura em inox	ORTOMED	10	UND	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
17	Liquidificador, com 05 velocidades, função pulsar, capacidade mínima do copo para 2,5 litros, com jarra de plástico em formato triangular. Não possuindo frisos causadores de acúmulo de sujeira, com laminas em aço inoxidável, removíveis. Contendo filtro com seletor de espuma e contentor de polpa. Com tampa emborrachada e copo dosador removível. Trava na base do copo- Sim, trava de segurança. As laminas são ativadas apenas quando a jarra estiver fixa na base. ervacoes Ha um local para enrolar o cabo elétrico no liquidificador. Obs Inmetro OCP0040 Acessórios Filtro para	MONDIAL	8	UND	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00



	sucos, copo dosador na tampa Voltagem 110V ou 220V Potencia 110V- 600W   220V- 600W Freqüência- 60 Hz Comprimento do fio 0,8m Peso 1,99 kg.					
18	Lixeira com pedal, Metal pintado na parte externa, Recipiente de plástico na parte interna, Capacidade 10,5 litros, na Cor Branco	PURIMAX	15	UND	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00
26	Prateleira de aço, com 06 divisões, largura mínima de um metro, altura mínima de dois metros e espessura mínima de 0,30 cm. Sendo as colunas no mínimo chapa 14 e as divisórias em no mínimo chapa 22.	NOBRE	20	UND	R\$ 163,30	R\$ 3.266,00
31	Ventilador de Coluna Mega Turbo Six de 50cm de diâmetro, com 6 hélices que podem ser acionadas, 3 velocidades diferentes- mínima, média e máxima. Com o sistema oscilante a distribuição do ar e ampla e, para melhor direcionamento do fluxo, e possível regular a inclinação vertical.	MONDIAL	12	UND	R\$ 246,67	R\$ 2.960,04
32	Ventilador de ferro oscilante de parede, com 03 hélices, diâmetro 65 cm, 220 v	VENTISOL	10	UND	R\$ 246,89	R\$ 2.468,90

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/16**, processo n.º 3634/16 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) – Proposta e documentos que a acompanham.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- d) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O CONTRATADO se obriga a:

- a) Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;



- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;
- b) O produto objeto desta licitação deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento expedida pelo Secretária Municipal de Saúde;
- c) Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretária requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,
- d) O produto que estiver desacordo com suas características normais durante a entrega será registrada sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência da data de sua assinatura, até o adimplemento do mesmo ou até 31 de dezembro 2016. Podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos de vigência, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

55.01.10.122.1007.1026 4.4.90.52 f.0522 – Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do item, no qual logrou classificação, o valor de R\$ **R\$ 28.484,00** (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

§ 1º – O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

§ 2º – O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

I – ordinariamente, por sua completa execução;

II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

4



Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Thayná Dias de Lima

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

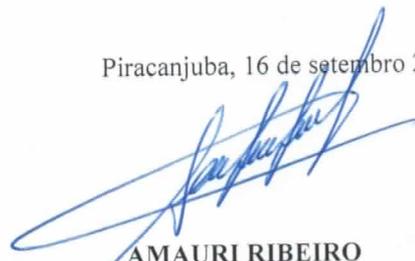
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

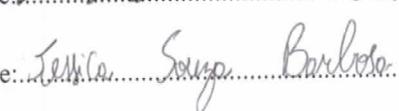
Piracanjuba, 16 de setembro 2016.

  
**ANA CLÁUDIA COELHO DE ALMEIDA ASTURIANO**  
Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

  
**AMAURI RIBEIRO**  
Prefeito  
Contratante

  
**CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME**  
Kamilla Duarte Brom  
Contratado

**Testemunhas:**

- 01) Nome:  CPF: 590618051-09
- 02) Nome:  CPF: 052.068.621-77